



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICAÇÃO
Publicad (a) em 16 / 06 / 99
Lagarto, 16 de 06 de 19 99

FUNKIONÁRIO(A)

**LEI Nº 05/99
DE 16 DE JUNHO DE 1999**

**REDUZ DE 14 PARA 12 O NÚMERO DE ÓRGÃOS
E ENTIDADES QUE COMPÕEM O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam excluídos do Conselho Municipal de Educação o SENAC/SESC, na condição de prestador de serviços na área da Educação e as ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, representando os usuários da educação.

Art. 2º - Por conta da exclusão, reduz-se de 14 para 12 o número de órgãos e entidades que compõem o referido Conselho

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem à data de 23 de abril de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,
em 16 de junho de 1999.**


**Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal**